



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

RECEBIDO

02/06/2020

Processo Legislativo nº 36/2020

Projeto de Lei do Executivo: nº 2.413 de 22 de maio de 2020

Parecer jurídico nº: 36/2020- AJ

O projeto de Lei nº 2.413 de 22 de maio de 2020 de autoria do Poder Executivo onde busca a autorização do Poder Legislativo para alterar o parágrafo único ao artigo 2º da Lei Municipal nº 2.232 de 20 de junho de 2018, que trata da autorização para contrair operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal com a garantia da União. Com a alteração do parágrafo único ao artigo 2º da Lei 2.232/2018 a contragarantia a instituição financeira credora em caso de não haver cobertura pela União se dará através de valores do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

A Lei Orgânica Municipal determina em seu artigo 42 inciso VI que:

Art. 42 Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

VI – autorizar operações de crédito e empréstimos deliberando sobre a forma e os meios do seu pagamento;

Assim, a Câmara possui competência para autorizar o Poder Executivo a contrair empréstimos e deliberar sobre sua forma de pagamento, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo a previsão da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelo Nobres Vereadores da Comissão Geral de Pareceres para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão, 28 de maio de 2020.

Adriana Furlanetto - OAB/RS 53.650 - ID 883